



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 10 - Edição Nº 537 de 4 de Março de 2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 537 de 4 de Março de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO: 013/2022
AUTO DE CONSTATAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 537 de 4 de Março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
AUTO DE CONSTATAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E
INTIMAÇÃO - NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO:
013/2022

AUTO DE CONSTATAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
ADVERTÊNCIA () MULTA (x) EMBARGO () Nº 013/2022
OUTROS (ESPECIFICAR)

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO **MATHEUS NUMES DE**
MIRANDA

ENDEREÇO POVOADO PACAS S/N

CPF 608.501.523-85

BAIRRO ZONA RURAL

CIDADE; PEDREIRAS / MA.

HORA

FONE 86-99568-3297

CEP 66725-000

Por este AUTO fica (m) constatada (s) irregularidade (s) descrita (s)
e através do mesmo, notificado intimado,

o responsável acima identificado a comparecer à Secretaria
Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no prazo
de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento deste
instrumento para apresentar defesa fundamentada.

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido,
enseja a aplicação das penalidades previstas
na legislação pertinente.

MOTIVO DE NOTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL
Respectivamente.

BASE LEGAL: (Leis Municipal 1.224/07, 1.274/09; Decreto
Estadual Nº 13.494/93; Lei Federal Nº 9.605/98;

Lei Nº 12.651/2012) Em caso de multas, especificar o valor R\$.

12.000,00

(DOZE Mil Reais)

INFRAÇÃO DA LEI Nº 1.224/07, ARTIGOS N: 70 = 74.

Penalidade: MULTA Aplicada NO VALOR DE R\$12.000,00

- Não Cumprimento DO PRAZO EXPOSTO NA Notificação

Realizada EM 11/02/2022

LICENÇA AMBIENTAL: SIM () NÃO (X)

FISCAL (VICENTE CAMILO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 537 de 4 de Março de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeito(a)



Aldeclei Farias Reis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Damião Felipe Barbosa

Secretaria Municipal de Administração



Elcimar Silva Lima Filho

Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Pesca



Filemon de Carvalho Krause Neto

Secretaria Municipal Extraordinária de
Projetos Especiais Especiais



Francisco Rodrigues Moraes Filho

Secretaria Municipal de Planejamento



Gessyca Morgana Araújo Saturnino

Secretaria Municipal de Políticas para as
Mulheres



Irapoa Suzuki de Almeida Eloi

Procuradoria Municipal



Jânio Luis Marques Fernandes

Secretaria Municipal de Finanças



José Domingos Galvão Viana

Secretaria Municipal de Juventude



Marcilío Lira Ximenes

Secretaria Municipal de Saúde Pública



Marcos Brunieri de Freitas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo



Maria do Amparo Santos Albuquerque

Secretaria Municipal de Educação



Raimunda Nonata Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer



**Sterphanne Caroline Melo Mendes
Sousa**

Secretaria Municipal de Assistência Social





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 537 de 4 de Março de 2022



Raphael Nogueira Carvalho Branco

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo



Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Gabinete do (a) Prefeito (a)



Wescley Brito da Silva

Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras



Edvan Ferreira Matos

Controladoria Municipal



Edmilson Reis de Lima

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras



Raí Brito de Araújo

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



Túlio Costa Matos

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

